

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 77, de 2015 (nº 406, de 2015, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que *comunica, conforme o disposto nos incisos IV e V do art. 103-B da Constituição Federal, a indicação, para compor o Conselho Nacional de Justiça, do nome do Juiz de Direito BRUNO RONCHETTI DE CASTRO, lotado no Tribunal de Justiça de São Paulo.*

Relator: Senador **RAIMUNDO LIRA**

Submete-se a este Senado Federal a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal, do Senhor BRUNO RONCHETTI DE CASTRO, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a juiz estadual, nos termos do inciso V do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.



O Senhor BRUNO RONCHETTI DE CASTRO nasceu em São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, e graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em 2002.

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo desde 2006, Sua Excelência atuou inicialmente como Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária do Estado de São Paulo, com sede na Comarca de Araçatuba/SP. Removido, por concurso, passou a atuar como Juiz Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Itapeverica da Serra.

No ano de 2007, foi promovido a Juiz de Direito de entrância inicial, quando atuou como Juiz de Direito Titular da vara única do Foro Distrital de Salto de Pirapora, Comarca de Sorocaba.

Ainda em 2007, foi promovido a Juiz de Direito de entrância intermediária, passando a atuar como Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, onde permaneceu até 2014. Nesse período, atuou como Presidente da Sétima Turma Cível do Colégio Recursal Central da Comarca da Capital e como membro da Segunda Turma Criminal do Colégio Recursal Central da Comarca da Capital.

Em 2014, serviu como Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, oportunidade em que desempenhou, dentre outras, as funções de Secretário-Geral Adjunto, Coordenador de Projeto e de Grupo de Trabalho sobre Justiça Restaurativa, membro do Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição e membro do Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde.

Registre-se, ainda, que o ilustre magistrado ministrou aulas como Professor Monitor de Cursos de Iniciação Funcional e Vitaliciamento a Juizes aprovados em Concursos de Ingressos na Magistratura e atuou como assistente do Professor Titular de Direito Civil IV, Doutor Luís Fernando Balieiro Lodi, no curso de graduação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.



O indicado apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Sua Excelência anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que demonstrou ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências regimentais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

